



6533

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.986 , DE 03 DE agosto DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajuste de parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, com vencimento para o mês de agosto.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas dos carnês de Feirante, Mercado, Rodoviária e Ambulante, do exercício de 1992, para pagamento no mês de agosto , fica fixado em 1,9142(um inteiro, nove mil cento e quarenta e dois décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

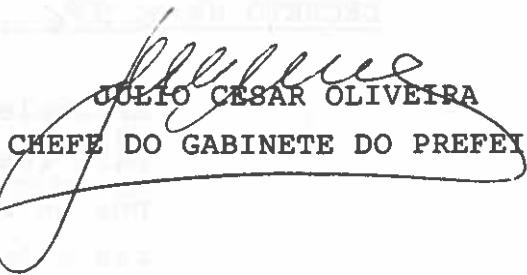
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

de 1992, 3470

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 03 de agosto

de 1992.


JÚLIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

05/08/92

